Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1253

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020

DECRETO Nº 176/2020

<u>SUMULA</u>: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º* 2243/2020:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
313 – 3.3.90.30.00.00 – 107	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
	TOTAL GERAL:	100.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANUI AÇÃO:

I - ANULAÇÃO.		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
342 - 3.3.90.30.00.00 - 107	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
	TOTAL GERAL:	100.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte (20/08/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 177/2020

<u>SUMULA</u>: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º* 2244/2020:

DECRETA

- Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 548.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:
- I Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

1





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NO: 2020 / EDICÃO Nº 1253

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.1.90.11.00.00 – 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	170.000,00
3.1.90.13.00.00 - 494	Obrigações Patronais	48.000,00
3.3.90.30.00.00 - 494	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 494	Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica	200.000,00
3.3.90.32.00.00 - 494	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	30.000,00
	TOTAL:	548.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1°, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas	548.000,00
	Financiados por Transferências Fundo a Fundo -	
	CORONAVÍRÚS (COVID-19)	
	TOTAL:	548.000,00

- Art. 3° Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
- Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte (20/08/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 175/2020, de 20 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre decretação de Luto Oficial no Município e dá outras providências. O Senhor José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em o falecimento ocorrido com o grande Homem Benedito Estevam Barbosa, RESOLVE,

DECRETAR

Art.1º. Fica decretado, com profundo pesar, LUTO OFICIAL no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, por 03 (três) dias consecutivos, em razão do falecimento ocorrido na data de (19/08/2020), com o grande homem Benedito Estevam Barbosa, Pai do Servidor Amarildo Estevam Barbosa, como última homenagem a esse Cidadão Jardim Alegrense.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (20/08/2020).

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDICÃO Nº 1253

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 096/2020, de 19 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o solicitado no requerimento contido no protocolo sob nº1081/2020, da Servidora Anadir Sidor Moreira, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A servidora Anadir Sidor Moreira, matrícula funcional nº 500224, portador da cédula de identidade nº 3.485.474-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora 40 horas, Classe C, Nível 30, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, uma licença para atividade política por 03 (três) meses, de conformidade com o artigo 153, da Lei Municipal nº 2.195/2020, e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (19/08/2020)

José Roberto Furlan Prefeito Municipal 3